



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**OFÍCIO Nº 2091/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.016625/2020-91**

**Santo André-SP, 07 de dezembro de 2020.**

Às/Aos

Dirigentes

**Assunto: Novos procedimentos relativos às alterações nas parcelas de férias dos servidores e servidoras da UFABC.**

Prezados(as) Dirigentes,

1. Tendo em vista a nova [Instrução Normativa \(IN\) nº 109/2020/ Ministério da Economia \(ME\)](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 209, de 03/11/2020, comunicamos a seguir os novos procedimentos relativos às alterações nas parcelas de férias dos servidores da UFABC.
2. Desde a entrada em vigor da [IN nº 19/2020/ME](#), posteriormente alterada pela [IN nº 28/2020/ME](#), houve vedação quanto ao cancelamento, prorrogação ou alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais. Tais alterações, no âmbito da UFABC, conforme editado no OFÍCIO Nº 632 / 2020 - REIT, só seriam possíveis em ocorrências específicas e mediante envio de Ofício (via SIPAC) à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), com a devida justificativa.
3. Com a recente publicação da Instrução Normativa nº 109/2020/ME, dentre as muitas atribuições, houve revogação da Instrução Normativa nº 19/2020/ME, e suas posteriores alterações. Não há, portanto, novas vedações acerca do cancelamento, prorrogação ou a alteração dos períodos de férias dos servidores.
4. À partir da Folha de Pagamento referente a Dezembro/20, todos servidores que quiserem alterar suas férias (desde que o façam com a antecedência necessária) poderão realizá-la diretamente - e exclusivamente - pela plataforma SIGRH e sem a necessidade de envio dos Ofícios à SUGEPE.
5. Os pedidos de alterações nas parcelas de férias devem ser inseridos no SIGRH até o 5º dia útil do mês anterior ao que se deseja usufruir da respectiva parcela, ou ao da parcela já programada, o que ocorrer primeiro.
6. Oportuno mencionar que os procedimentos descritos no OFÍCIO Nº 632 / 2020 - REIT tornam-se insubsistentes diante da IN nº 109/2020/ME.

7. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser consultados via [Manual do Servidor: FÉRIAS](#) ou, diretamente, junto à equipe da SUGEPE/Divisão de Acompanhamento Funcional (DAF) pelo e-mail: [daf.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:daf.sugepe@ufabc.edu.br).

Atenciosamente,

**(Assinado digitalmente em 07/12/2020 15:12)**

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*VICE-REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2091**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **07/12/2020** e o código de verificação: **362e05204d**